

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Ordenador de Despesa: Sérgio Gouvêa de Melo
Processo Administrativo: Nº 1.806/2025 - 1Doc
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico (SRP) 006/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Valor Total Estimado: R\$ 884.988,00

Em atenção à recomendação para que a contratação pretendida esteja em conformidade com o Plano de Contratações Anual – SEMINFRA 2025, cumpre esclarecer que a presente solicitação contempla a contratação de **40.300 (quarenta mil e trezentas) unidades de marmitex**, quantidade **inferior à prevista** no referido plano, que estabelece o quantitativo máximo de **47.040 (quarenta e sete mil e quarenta) unidades**.

A definição do novo quantitativo baseou-se em uma análise criteriosa da demanda projetada para o exercício de 2025, considerando:

1. **Histórico de consumo dos anos anteriores**, que demonstra média inferior à projeção inicial;
2. **Efetivação de medidas de controle e otimização da distribuição das refeições**, alinhadas à política de racionalização dos recursos públicos;
3. **Ajustes no planejamento interno das atividades operacionais da SEMINFRA**, com impacto direto na necessidade real do fornecimento de marmitex.

Destaca-se que a contratação proposta **não ultrapassa o limite autorizado no PAC 2025**, estando, portanto, **em conformidade com as diretrizes do planejamento anual** e em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a contratação do quantitativo de 40.300 unidades, sendo esta medida suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de 12 meses, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou a execução das ações previstas.

Maria Raimunda Silva Rego
Divisão de Recursos Humanos
Decreto Nº 109/2021 – GAP/PMS